

Lei. N.º 3157  
 A Câmara Municipal de  
 Mandaguari, decreta e  
 em prefeito municipal de  
 Jandome a seguinte  
 Lei

- art. 1.º Fica o poder executivo  
 autorizado a conceder a  
 importância de CR\$ 48.000.00  
 quatrocentos e oito mil cruzeiros  
 Anual
- art. 2.º Esta verba é destinada ao  
 Maestro da Banda musical  
 dos congregado marianos  
 desta cidade e do patrimônio  
 de Ourizona.
- art. 3.º Revogam-se as disposições em  
 contrario

Edifício do Prefeitura municipi-  
 pal 27 de Fevereiro de 1.957

prefeito  
 João Francisco Fico